

Portaria nº 014/2019	Empresa: ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA, INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	Validade: 22/03/2021
Data: 21/03/2019	Publicação: 22/03/2019	
CNPJ nº 07.427.888/0001-92		Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461- 4º andar- Pinheiros- São Paulo- SP		
LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Municipal Ambiental nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Decreto nº 16.963, de 17 de agosto de 2016, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme **Processo nº 009/2019/RLP- SEMEIA; RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Prévia- Renovação**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA, INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.**, cadastrada no CNPJ sob nº 07.427.888/0001-92, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461- 4º andar- Pinheiros- São Paulo- SP, na atividade de: GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DENOMINADO: COMPLEXO FOTOVOLTAICO SOL DO SERTÃO, com potência de 60 MW, a ser implantado na Fazenda Baixa das Perobas, município de Bom Jesus da Lapa- Bahia, numa área de : 106,7948 há, com perímetro de: 5.119,160 m, tendo a seguinte descrição: Inicia-se o perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.533.639,107m** e **E 676.116,069m**; deste, segue confrontando com Maria Aparecida Almeida David da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°40'06" e 1.925,881 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.533.415,473m** e **E 678.028,922m**; deste, segue confrontando com Aderval Alves Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°44'29" e 548,238 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.532.869,985m** e **E 677.974,077m**; deste, segue confrontando com José Alves Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°43'06" e 2.107,212 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.533.152,991m** e **E 675.885,956m**; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Fazenda, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°19'54" e 537,830 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Foi realizado pela equipe técnica desta Secretaria, parecer com as seguintes observações: **A empresa ENERGIA CAPITAL -ASSESSORIA, INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.** formalizaram junto a SEMEIA solicitação de renovação Licença Prévia para um empreendimento que visa à geração de energia através do Complexo Fotovoltaico denominado **Sol do Sertão** que visa à produção de Energia Elétrica (EE) para fins comerciais através da implantação de 02 (duas) Usinas Fotovoltaicas com capacidade instalada total de 60 MW, inserido na modalidade de Produtor Independente de Energia (PIE). No dia 25.03.2015 foi realizada inspeção técnica na área proposta para a implantação do empreendimento por uma equipe multidisciplinar responsável por analisar o processo, composta pela Bióloga Vanusia Leles Pereira, e pelo Engenheiro Agrônomo Johnny William Santos

Barbosa, que fazem as seguintes observações: Este empreendimento utilizará a irradiação solar como combustível, que por sua vez, é uma fonte de energia limpa e renovável, situando-se no município de Bom Jesus da Lapa, no centro-oeste do estado da Bahia, e têm acesso pela rodovia estadual BA-160, sendo implantado na fazenda denominada Baixa das Perobas, coordenadas UTM: X=676483.7909Y=8533271.8107, zona 45WG. A área do Complexo Fotovoltaico Sol do Sertão possui 99,3800ha, inserida no imóvel denominado Fazenda Baixa das Perobas e apresenta as seguintes características: • Baixo desnível, terreno plano; • Pequena distância entre subestação e ponto de conexão aproximadamente 6 km através de uma linha de transmissão de 500 kV até a SE Bom Jesus da Lapa (230 kV) da CHESF já implantada e em operação para injeção no SIN- Sistema Interligado Nacional; • Não existência de sombras (objetos ou topografia do terreno); • Alto índice de irradiação. As 02 (duas) Usinas Fotovoltaicas (UFVs) que compõem o Complexo, objeto deste licenciamento, se encontram em áreas contíguas formando uma única poligonal. São as seguintes UFVs e respectivas capacidades: 1) UFV **Sol do Sertão II: 30 MW** 2) UFV **Sol do Sertão III: 30 MW**. O acesso ao empreendimento, partindo da cidade de Bom Jesus da Lapa- Bahia, no sentido de Paratinga, através da BA-160, situada a 5 km da sede do município. O objetivo do Complexo Fotovoltaico denominado **Sol do Sertão** visa à geração de energia fotovoltaica através de empreendimento a ser instalado no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para injeção no SIN – Sistema Interligado Nacional. Esta é uma Licença de Renovação da Licença Prévia de número 002/2015, emitida em 07/04/2015, com válida até 07/04/2017, pelo período de mais dois anos, motivada pela falta de leilão para o setor de energia solar no período de vigência da LP em caso. **O solicitante deverá cumprir as seguintes condicionantes:** I- Colocar uma Placa com informações da atividade no local do empreendimento ; II- Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** retificação dos dados do Imóvel Rural, no Cadastro Estadual Florestal - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reforma das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, **os seguintes** Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** definição das áreas de jazidas minerais a serem utilizadas para obras e áreas de bota fora, apresentando memoriais descritivos e técnicos; **b)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes e projeto paisagístico, contemplando Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente e ou Reserva Legal, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico; **c)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **d)** Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento, com ênfase nas áreas de intervenção; **e)** Plano de Controle e Monitoramento de Ruído, para a fase de implantação; **f)** Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado, para a fase de implantação; **g)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **h)** Plano de Controle Ambiental da Obra; i) Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **j)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **l)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas ,alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **n)** Plano de Terraplenagem e/ou procedimentos envolvendo corte e aterro e dispositivos de contenção e drenagem com memorial descritivo e de cálculo, no que couber; **o)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas

mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros; **p**) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica, reuso de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; **r**) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; **III**-Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudo de Modelagem de Variação Climática; **IV**- Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: **a**) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **b**) Plano de Desmatamento; **c**) Plano de Resgate e Monitoramento das espécies da flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas e contemplando a proteção/preservação de espécies ameaçadas e vulneráveis a extinção; **d**) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna. **e**) Mapa em escala adequada com imagem de satélite de alta resolução identificando: fitofisionomias, as formações de transição; Áreas de Preservação Permanente – APP; os diferentes estratos vegetais; o grau de conservação; corredores e conexões existentes com outros fragmentos, indicando a extensão da vegetação nativa a ser afetados, os pontos de levantamento de fauna e a delimitação da poligonal do empreendimento, bem como suas áreas de influência. O mapeamento deverá destacar as áreas com maior densidade de vegetação, além de áreas de drenagens; **f**) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); **g**) levantamento florístico da ADA e AID do empreendimento, incluindo listagem taxonômica, que destaque as espécies protegidas, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, além daquelas de valor ecológico, econômico, medicinal, faunístico e ornamental significativo, com descrição sucinta dos procedimentos metodológicos utilizados no trabalho de campo para este levantamento, assegurando um número de campanhas suficientes para a caracterização dos ambientes. Os estudos fitossociológicos deverão ser realizados com parcelas compondo amostras representativas, seja em áreas sujeitas a intervenção ou naquelas a serem preservadas. Dados secundários não poderão ser utilizados para complementação do diagnóstico; **h**) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; **V**- Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, poder público municipal e empreendedor; **VI**- Apresentar ao SEMEIA proposta de parcerias junto aos Órgãos do Poder Público, em suas diversas esferas que visem à integração de seus programas socioambientais com a melhoria das condições de infra-estrutura, trabalho, saúde, educação e lazer da Área de Influência Direta do empreendimento; **VII**- Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: **a**) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado à trabalhadores da obra; **b**) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; **c**) Programas de Compensação Socioambiental; **d**) Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); **e**) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; **VIII**- Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; **IX**- Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento de Licença de Instalação um Projeto de Cercamento e Recuperação de 5 Nascente nas AID e AII (Preservação Hídrica no Município); **X**- Analisar a possibilidade de doação de **um barco com motor**, uma moto de 150cc a SEMEIA, para melhor atender as fiscalizações nas AID e AII; **XI**- Promover a segurança e a salubridade das

habitações existentes no local; **XII-** Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento de Licença de Instalação um Projeto de Cercamento e Recuperação de 10 Nascentes nas AID e AII (Preservação Hídrica no Município); **XIII-** Tomar providências indicadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal; **XIV-** Patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com datas, local, público e custos a combinar e planejar, quando for requerer a Licença de Instalação. **XV-** Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal; **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 026/2019